

Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - https://www.mpto.mp.br

EDITAL

MODALIDADE E N°	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
ТІРО	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 19.30.1516.0000543/2019-88
DATA DA ABERTURA	: 01 de outubro de 2020
HORA DA ABERTURA	: 09h30 min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de CORRIMÃO EM AÇO INOX, GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE AÇO INOX E TODOS OS SEUS COMPLEMENTOS E VIDRO LAMINADO FIXO DE FACHADA, a serem instalados no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada

internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 701/2020 publicada no DOMP/TO nº 1.068 de 11 de setembro de 2020.

- **1.1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
 - 1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:
 - **1.2.1. Anexo I –** Termo de Referência;
 - 1.2.2. Anexo II Memorial Descritivo;
 - 1.2.3. Anexo III Modelo da Declaração de Habilitação;
- **1.2.4. Anexo IV –** Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;
 - **1.2.5. Anexo V –** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - **1.2.6. Anexo VI –** Modelo da Proposta;
 - **1.2.7. Anexo VII –** Minuta do Contrato;
 - **1.2.8. Anexo VIII –** Termo de Garantia de Fornecedor;
 - **1.2.9. Anexo IX –** Modelo de Declaração de Visita e Vistoria;
 - **1.2.10. Anexo X –** Projetos de Arquitetura.
 - 2. OBJETO
- 2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de CORRIMÃO EM AÇO INOX, GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE AÇO INOX E TODOS OS SEUS COMPLEMENTOS E VIDRO LAMINADO FIXO DE FACHADA, a serem instalados no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrito nos Anexos I, II e X (Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos de Arquitetura), partes integrantes deste Edital.

- **2.2.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto pelo Licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- **2.3.** A execução dos serviços objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho e assinatura do respectivo Termo Contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfacam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- **3.3**. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- **a)** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - c) Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
 - d) Reunida em consórcio ou coligação;
 - e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
 - f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

- 3.5. Na forma do art. 9°, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- **3.6.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com **15** (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- **a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo III, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

- **4.3.** Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do Anexo V.
- **4.5.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- **4.6.** Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- **4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- **4.9.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
 - **4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, <u>hermeticamente fechados e indevassáveis</u>, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº/2020	Pregão nº/2020	
(Razão Social da Proponente e CNPJ)	(Razão Social da Proponente e CNPJ)	

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

- **6.1.** As licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e <u>quaisquer outras que recaírem sobre o objeto</u>, inclusive as <u>posteriores advindas da execução do objeto</u> <u>desta licitação</u>.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via** *vide* **Anexo VI**, contendo <u>quantidades, discriminação, valor unitário</u> <u>e total, prazo de entrega, validade da proposta</u>. Conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- **6.3.** Indicar a Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a Licitante se sagre vencedora.
- **6.4. DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**, vide modelo constante do **Anexo IX**. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo telefone (63) 3216-8835 ou 3216-7547 ou e-mail: engenharia@mp.to.gov.br e poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus da execução. **A não apresentação desta declaração <u>NÃO DESCLASSIFICARÁ</u> a Proponente**.
- 6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura da sessão.
- **6.6.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **25 (vinte e cinco) dias** após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**.

- **6.7.** A adjudicatária se obrigará a fornecer o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, no Anexo II Memorial Descritivo e Anexo X Projetos de Arquitetura.
- **6.8.** A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), o valor total deverá está escrito em algarismo e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- **6.9.** Indicação e descrição detalhada das características técnicas do respectivo item que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.
 - **6.10.** Não será admitida cotação de quantidade e condições inferiores à prevista no **Termo de Referência**.
- 6.11. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas: mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade:
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- **e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 6.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- **6.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.
- **6.14.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.12 a proposta será desclassificada.

6.15. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

7.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:

7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;
- III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem "V" desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- IV. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- **V.** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

- I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de CORRIMÃO EM AÇO INOX, GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE AÇO INOX E TODOS OS SEUS COMPLEMENTOS E VIDRO LAMINADO FIXO DE FACHADA, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos:
 - a) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- **b)** Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
- II. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a pre-	sente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº/2020, promovido pela Procuradoria-Geral de Just	iça do
Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, de	_ de 2020.
(nome e assinatura do declarante)	
(número da cédula de identidade do d	eclarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IV. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, de		_ de 2020.		
(nome e assin	natura do declara	nte)		
(número da cédula d	e identidade do d	leclarante)		

7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

- I. Para as cadastradas no SICAF, apresentar <u>o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO</u>, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- a) Com relação ao nível de cadastramento "Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal", se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).
- II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o <u>CRC Certificado de Registro</u> Cadastral:
- **III.** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- **III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
 - IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no subitem 7.1.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal;

Estadual;

Municipal da sede da Proponente.

- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT.

7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- **b)** consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- c) consulta ao site http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União;
- 7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro

ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

- 7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- **7.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.
- **7.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **7.7.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.
- **7.8.** Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequentes determinados na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes.
 - 9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Não cumprirem todos os requisitos de Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes
 - 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR preço POR ITEM.
- **9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10** % (**dez por cento**), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

- **10.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o subitem 9.4.
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

- **10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.5.** A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
 - 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- **10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
 - **10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- **10.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **11.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
 - **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

- **11.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- **11.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
- **11.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.
 - **11.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- **12.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **12.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- **12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;
- **12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- **12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda

SEI/MPE-TO - 0032430 - Edital

documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

- 12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma <u>restrição</u> na comprovação da regularidade fiscal <u>na fase de habilitação</u> será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.4.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediata e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03** (**três**) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.
- 13.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.
- **13.3.** A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
 - **13.4.** O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins,** a qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

- **13.6.** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.
- 13.7. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pela **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.
- **13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- **13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
 - **13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- **14.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail (<u>cpl@mpto.mp.br</u>) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.
- **14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- **14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não

influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

U.G.: 070100

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082

NATUREZA DA DESPESA Nº: 3.3.90.39

15.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 217.942,24 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois Reais e vinte e quatro centavos).

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **16.1**. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **16.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.
- 16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.
- **16.4.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.
- **16.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **16.6.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **16.7.** O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.2.** A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- **V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- **VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
 - XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
 - XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.
- 18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **18.3.** No caso do **subitem 18.1**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Nos termos do item 11 do Termo de Referência e da cláusula quarta do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Nos termos do item 12 do Termo de Referência e da cláusula quinta do contrato.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Nos termos dos Anexos I, II e X deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Procuradora-Geral de Justica.
- **22.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.
- **22.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a "**Nota de Empenho**" ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- **22.4.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.2.** Fica assegurado à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.
- **23.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- **23.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

- **23.7.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
 - 23.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.
- **23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- **23.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 23.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **23.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- **23.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
 - **23.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.
- 23.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.
- **23.20.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" pelo sítio eletrônico <u>www.mpto.mp.br</u>, acessando o *link* "Licitação".
- **23.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: **(63) 3216-7619.**
- **23.22.** Todos os atos inerentes ao presente processo a partir da homologação do certame, obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.
 - 23.23. A celebração deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- **23.24.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador-externo.phpacao=usuario-externo-avisar-cadastro&id-orgao-acesso-externo=0.
- **23.25.** A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **23.26.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 23.27. A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ será a responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.
 - 23.28. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

23.29. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente termo de referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS E GUARDA CORPO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EM VIDRO TEMPERADO E ESTRUTURA DE AÇO INOX E TODOS OS SEUS COMPLEMENTOS, E VIDRO LAMINADO FIXO DE FACHADA, a serem instalados nas dependências edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrito no Projeto de Arquitetura Pranchas 1/10 à 10/10 e nos termos e condições constantes neste documento.
- 1.2. A presente licitação será processada em 2 (dois) itens, sagrando-se vencedora a Licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, mantendo a uniformidade em sua montagem, conservando o padrão de modelo e material já existente no local onde serão instalados.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ocupa uma edificação com térreo e mais quatro pavimentos. Com isto, a Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros de Palmas vem solicitando, desta instituição, a regularização do edifício junto a este órgão. Parte das exigências é a adequação dos corrimãos das escadas e seus guarda corpos e a adequação do guarda corpo dos mezaninos, atendendo às normas atuais de altura e outros quesitos.

Desta forma, foi solicitada à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta P.G.J. o projeto de adequação para a aquisição destes itens. Aliado aos serviços, será executada a revitalização do revestimentos dos pilares existentes, aos pares, no mezanino de cada pavimento.

2.2. Faz-se necessária a troca dos vidros laminados fixos trincados da fachada do Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, visto que tais vidros estão seguros no local somente pela película interna, estando bastante vulneráveis, podendo dar causa a acidentes com usuários, servidores ou público externo, que transitam no local.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ nº 21/2016 e demais normas pertinentes.

4. DA VISITA E VISTORIA NO LOCAL

- 4.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia pelo telefone (63) 3216-8835 ou 3216-7547 ou e-mail: engenharia@mp.to.gov.br e poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes previsíveis. A não apresentação da Declaração de visita e vistoria não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do serviço.
 - 4.2. Diante do exposto no subitem anterior, é viável as proponentes agendarem e realizarem a Visita e Vistoria;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÉDIO ESTIMADO

ITEM 01

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	231,08	М	Retirada de guarda corpo e corrimãos existentes nos mezaninos e escadas de todos os pavimentos.	R\$ 116,84	R\$ 26.999,39
2	30,00	М	Mezanino – guarda corpo para 1º e 2º pavimento com 1,10 metros de altura, em tubo de aço inox 304 polido, passa mão em tubo de 2", base em tubo de 1 .1/2" na chapa 18, com 1,2mm de espessura, com pu para receber vidro laminado 8mm, fixado e acabado com perfil "u" nas laterais 2x1x2cm, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 520,28	R\$ 15.608,40
3	30,00	М	Mezanino – guarda corpo para 3º e 4º pavimento com 1,30 metros de altura, em tubo de aço inox 304 polido, passa mão em tubo de 2", base em tubo de 1 .1/2" na chapa 18, com 1,2mm de espessura, com pu para receber vidro laminado 8mm, fixado e acabado com perfil "u" nas laterais 2x1x2cm, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 412,29	R\$ 12.368,70
4	50,00	M²	Mezanino - vidro laminado 8mm na cor azul para guarda corpo do mezanino do 1º,2º,3º e 4º pavimento, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 759,77	R\$ 37.988,50
5	70,00	М	Escada principal - corrimão duplo fixado na parede, térreo ao 4º pavimento, com 0,92 e 0,70 m de altura, em tubo de aço inox 304 de 1.1/2", chapa 18 com 1,2mm de espessura, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 408,84	R\$ 28.618,80
6	38,85	М	Escada interna – guarda corpo do patamar e do vão central da escada interna, 1º ao 4º pavimento com estrutura em tubo de aço inox 304 polido de 1 .1/2" na chapa 18, com 1,2mm de espessura, fixada no piso, recebendo vidro laminado 8mm fixado com parafusos na face externa da estrutura; corrimão duplo, com 0,92 e 0,70 m de altura, mesma dimensão e composição da estrutura, fixado na face interna da mesma e finalização no piso de cada pavimento, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 512,40	R\$ 19.906,74
7	39,85	М	Escada interna - corrimão duplo fixado na parede, 1º ao 4º pavimento, com 0,92 e 0,70 m de altura, em tubo de aço inox 304 de 1.1/2", chapa 18 com 1,2mm de espessura, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 410,07	R\$ 16.341,29

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO		VALOR MÉDIO TOTAL
8	32,30	M²	Escada interna - vidro laminado 8mm na cor azul, 1,10 m de altura, para guarda corpo do guarda corpo e vão central da escada interna do 1º ao 4º pavimento, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 754,18	R\$ 24.360,01
9	4,60	М	Escada externa acesso principal – corrimãos laterais fixados no piso, com 0,92 de altura, em tubo de aço inox 304 de 1.1/2", chapa 18 com 1,2mm de espessura, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 411,36	R\$ 1.892,26
10	2,30	М	Escada externa acesso principal – corrimão central duplo, fixado no piso, com 0,92 e 0,70 m de altura, em tubo de aço inox 304 de 1.1/2", chapa 18 com 1,2mm de espessura, fornecimento e instalação, atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. Demais especificações conforme projeto	R\$ 411,72	R\$ 946,96
11	3,85	M ²	Demolição de piso de granito	R\$ 26,27	R\$ 101,14
12	3,85	M ²	Piso em granito bege arabesco, assentado c/ argamassa e rejuntado	R\$ 252,00	R\$ 970,20
13	33,41	M ²	Remoção de chapa e perfis de gesso acartonado dos pilares existentes em todos os mezaninos.	R\$ 11,50	R\$ 384,22
14	33,41	M²	Revestimento em placas de Alumínio Composto cor "alumínio natural, com módulos de separação em alumínio anodizado cor "preto", incluindo estrutura de fixação, Demais especificações conforme projeto	R\$ 466,27	R\$ 15.578,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					R\$ 202.064,68

ITEM 02

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	6	UN	Retirada de vidro laminado fixo, com medidas de 2040mm x 1070mm , cada unidade, com descarte.	R\$ 161,50	R\$ 969,00
2	6	UN	Fornecimento e instalação de vidro cristal laminado refletivo azul 8mm, (STB 120 4mm + PVB incolor + incolor 4mm FLOAT), com medidas de 2040mm x 1070mm – incluso retirada de vidros trincados existentes.	R\$ 2.189,00	R\$ 13.134,00

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	13,08	M²	Película cor "fumê" B-53, fornecimento e instalação sobre vidro laminado.	R\$ 135,67	R\$ 1.774,56
	,	,	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	,	R\$ 15.877,56
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 217.942,24		

5.1. A proponente adjudicada se obrigará a fornecer e instalar o objeto desta contratação de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, bem como nos projetos. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA:

6.1. Os objetos contratados **DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE INSTALADOS** no **PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS,** situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, Avenida LO-04, esquina com Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO.

7. PAGAMENTO:

- **7.1.** É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **7.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8. DA GARANTIA:

8.1. O objeto ofertado deverá ter a garantia **mínima de 12 (doze) meses** partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do mesmo.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA:

9.1. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos,** contados da data do recebimento da nota de empenho.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A remoção de todos os guarda corpos a serem substituidos deverá ocorrer somente após a finalizalçao da fabricação dos novos. Tendo em vista que a instalação deste último deverá ocorrer imediatamente após a retirada dos atuais, evitando que o local fique desguarnecido de proteção. Caso isto não ocorra, a empresa deverá providenciar, às suas custas, uma proteção provisória para o local.
- 10.2 A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar e instalar os itens licitados, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 10.3 Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4 O aceite do objeto pelo setor competente da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.
- 10.5 Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.
- 10.6 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no **subitem anterior**, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega e instalação do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma
 - 11.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
 - 11.3 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- 11.4 Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do objeto contratado e atestá-lo:
 - 11.5 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
 - 11.6 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;
 - 11.7 Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto contratado;
 - 11.8 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações do Edital e seus anexos.
 - 11.9 A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.
- 11.10 À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- 12.2 Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 12.3 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à entrega e instalação do(s) material(is) contratado(s), sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria-Geral de Justiça;
 - 12.4 Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;

- 12.5 A Contratada deverá disponibilizar um Técnico de Segurança do Trabalho para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços. Será o responsável por treinamentos, DDS, distribuição e fiscalização dos EPI's e EPC's, por se tratar de serviços em altura.
- 12.6 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 12.7 Zelar para que seus prepostos envolvidos na execução do objeto contratado se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
 - 12.8 Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos e serviços executados;
- 12.9 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- 12.10 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 12.11 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
 - 12.12 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 12.13 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 12.14 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.
 - 12.15 Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.
- 12.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

- 12.17 Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em Projeto e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.
- 12.18 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 12.19 Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
 - 12.20 Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.
- 12..21 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 12.22 Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;
- 12.23 Entregar o objeto em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, no prazo e nos locais estabelecidos para execução;
- 12.24 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.25 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;
 - 12.26 Arcar com todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto ora contratado;
- 12.27 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
 - 12.28 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto.

Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos

Arquiteta e Urbanista

Assessora Técnica do Procurador Geral de Justiça

ANEXO II

Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas

Corrimão e guarda corpo em aço inox e vidro laminado

1. Informações Gerais

Obra:

Corrimão e guarda corpo em aço inox e vidro temperado para proteção de escadas e mezaninos e revestimento de pilares com alumínio composto.

Proprietário:

Procuradoria Geral de Justiça-Estado do Tocantins

Local:

Sede da Procuradoria Geral de Justiça

Quadra 202 Norte, Avenida LO-04, Conj. 01, Lotes 05 e 06, Palmas-TO

2 .Generalidades

A Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins ocupa uma edificação com térreo e mais quatro pavimentos. Com isto, a Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros de Palmas vem solicitando, desta instituição, a regularização do edifício junto a este órgão. Parte das exigências é a adequação dos corrimãos das escadas e seus guarda corpos e a adequação do guarda corpo dos mezaninos, atendendo às normas atuais de altura e outros quesitos.

Desta forma, foi solicitada à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta P.G.J. o projeto de adequação para a aquisição destes itens. Aliado aos serviços, será executada a revitalização do revestimentos dos pilares existentes, aos pares, no mezanino de cada pavimento.

3. Especificações

3.1. Retirada dos corrimãos e guarda corpos existentes

A remoção de todos os guarda corpos a serem substituídos deverá ocorrer somente após a finalização da fabricação dos novos, tendo em vista que a instalação deste último deverá ocorrer imediatamente após a retirada dos atuais, evitando que o local fique desguarnecido de proteção. Caso isto não ocorra, a empresa deverá providenciar, às suas custas, uma proteção provisória para o local, contendo toda a sinalização de alerta necessária.

Retirada cuidadosa dos corrimãos de ferro do mezanino, desparafusando os parabolts fixados no piso, sem danificar o piso de granito existente;

Retirada cuidadosa dos corrimãos da escada principal, fixados na parede de alvenaria através de chumbadores com massa de cimento, fazendo a mínima abertura, evitando danos à alvenaria. A retirada destes corrimãos deverá ter a data combinada com a fiscalização do contrato, para que, em tempo imediato, seja providenciado o acabamento da alvenaria, por parte da Procuradoria, para que possam ser iniciados imediatamente os serviços de colocação do novo corrimão.

Remoção dos guarda corpos e corrimãos da escada interna, fixados nas laterais da escada e dos patamares através de chapas de ferro soldadas nas vigas.

3.2. Mezanino

Guarda corpo com altura acabada de 1,10 metros no 1º e 2º pavimento e 1,30 metros no 3º e 4º pavimento.

Guarda corpo em tubo de aço inox 304 polido, passa mão em tubo de 2", base em tubo de 1 .1/2" na chapa 18, com 1,2mm de espessura, com pu para receber vidro laminado 8mm, fixado e acabado com perfil "u" nas laterais 2x1x2cm, fornecimento e instalação,

atendendo às normas do corpo de bombeiros e conforme projeto de arquitetura. O vidro laminado 8mm na cor azul, a ser aprovado pela autora do projeto antes de sua aquisição.

A estrutura vertical deve ser fixada na soleira de granito existente, através de parabolts de 1/4",aproveitando as bases onde se encontravam parafusadas a estrutura removida, evitando-se a danificação do piso. Sobre os parabolts deverão ser instaladas canoplas planas de acabamento, no mesmo material das estruturas de aço inox.

3.3. Escada principal

Corrimão duplo em tubo de aço inox 304 de 1.1/2", chapa 18 com 1,2mm de espessura, fixado na parede do térreo ao 4º pavimento, descontínuo em cada pavimento, com 0,92 e 0,70 m de altura. Os dois corrimãos deverão ser paralelos entre si, tendo seguimento contínuo; deverão ser unidos nos patamares através de curvas do mesmo material inox, obedecendo rigidamente as mesmas alturas de 0,92 e 0,70 m. Deverão ter seus extremos fixados nas paredes, através de curvas e no piso, na descida de cada pavimento, conforme projeto fornecido no edital. A fixação do corrimão na alvenaria deverá ser feita com tubos de 1/2" em arco, acessório apropriado para tal e com canopla plana de acabamento, no mesmo material do corrimão, assim como os extremos fixados no piso e na parede.

3.4. Escada Interna

Guarda corpo do patamar e do vão central da escada interna, 1º ao 4º pavimento com estrutura em tubo de aço inox 304 polido de 1 .1/2" na chapa 18, com 1,2 mm de espessura, fixada no piso recebendo vidro laminado 8mm, com 1,10m de altura fixado com parafusos na face externa da estrutura; corrimão duplo, com 0,92 e 0,70 m de altura, mesma dimensão e composição da estrutura, fixado na face interna da mesma e finalização no piso de cada pavimento. Os dois corrimãos deverão ser paralelos entre si, tendo seguimento contínuo; deverão ser unidos nos patamares através de curvas do mesmo material inox, obedecendo rigidamente as mesmas alturas descritas acima. Deverão ter seus extremos fixados nas paredes, através de curvas e no piso, na descida de cada pavimento, conforme projeto fornecido no edital. A fixação do corrimão na alvenaria deverá ser feita com tubos de 1/2" em arco, acessório apropriado para tal e com canopla plana de acabamento, no mesmo material do corrimão, assim como os extremos fixados no piso e na parede. Atendender às normas do corpo de bombeiros e projeto de arquitetura.

3.5. Escada externa acesso principal

Corrimãos laterais fixados no piso, com 0,92 de altura, em tubo de aço inox 304 de 1.1/2", chapa 18 com 1,2mm de espessura. Corrimão central duplo, fixado no piso, com 0,92 e 0,70 m de altura, em tubo de aço inox 304 de 1.1/2", chapa 18 com 1,2mm de espessura. Os extremos fixados no piso receberão acabamento com canopla plana, no mesmo material do corrimão. Atender às normas do corpo de bombeiros e projeto de arquitetura.

3.6. Revestimento dos pilares internos dos mezaninos 1º ao 4º pavimento

Retirada de gesso acartonado e suas estruturas dos pilares existentes nos quatro mezaninos.

Instalação de revestimento em placas de Alumínio Composto, cor "alumínio natural", seccionados em quatro partes na altura de cada pilar. As placas deverão ser fixadas em estrutura metálica e distarem 2 cm entre si, no sentido horizontal. Esta distância deverá ser preenchida com perfil de alumínio anodizado preto. Os pilares deverão conservar a mesma dimensão de sua secção, existente com o revestimento anterior de gesso acartonado, conforme projeto de arquitetura.

4. Observações

As dimensões especificadas para corrimãos, guarda corpos, vidros laminado, revestimentos em ACM, as distâncias de fixação, etc, deverão ser rigorosamente respeitadas, conforme detalhamento do projeto em anexo;

Qualquer modificação durante a execução dos serviços somente será aceita após autorização da autora do projeto, e em conformidade com as exigências do Departamento Jurídico desta P.G.J.

Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos

Arquiteta e Urbanista

Assessora Técnica da Procuradora Geral de Justiça

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

o nºeconômico-fina	anceira e	, po e regula	aridade fisca	os requisito: , DECLARA	s exigio NDO, a	dos para ha ainda, estar	bilitaç ciente	.ão, quant	o às cond	dições de qu	alifica	ıção jurí	dica, téo	ónica,
						Local, data	/_	/						
						Assinatura			-					
ENVELOPES.	OBS.:	ESTA	DECLARAÇÂ	ÁO DEVERÁ	SER	ENTREGUE	NO .	ATO DO	CREDEN	ICIAMENTO	, OU	SEJA,	<u>FORA</u>	<u>DOS</u>
						ANEXO IV								

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Å
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é enquadrada comoa/empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, <u>FORA DOS ENVELOPES</u>.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital nº ___/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº** ___/2020 foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº** ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº** ___/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº** ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº** ___/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº** ___/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº** ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº** ___/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

	À PROC	URADO	RIA-GERAL DE JUSTIÇA DO E	STADO DO TOCANTINS		
	PREGÃ	O PRESE	ENCIAL Nº/2020.			
	ABERTI	JRA DA S	SESSÃO PÚBLICA://_	<u>_</u> .		
	HORÁR	IO::_	HORAS,			
	Proposta	a que	·	al nº		no CNPJ(MF) nº , estabelecida no(a)
				dimento do objeto destinado à Proc		
Tocantins, e			n o Edital de PREGÃO PRESEN			,
	Para tan	to, ofered	cemos a essa Instituição o preço	para o item a seguir indicado, obs	ervadas as espec	cificações e exigências de
que tratam o	Anexo I –	Termo de	e Referência, Anexo II – Memo	rial Descritivo, Anexo VIII – Term	o de Garantia de	e Fornecedor e Anexo X
– Projetos d	e Arquitetu	ıra:				
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR	2 TOTAL
VALOR T	OTAL GER	RAL	<u> </u>			

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Prazo de garantia: conforme Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos materiais, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

a) Razão Social: _				
c) Endereço:				
e) Cidade:	Estado: _	CEP:		
f) Banco	Agência nº:	Conta nº:		
Os dados para as	ssinatura do contrato são	o os seguintes:		
a) Nome do Repre	esentante legal:			
b) Carteira de Ider	ntidade nº:	CPF nº:		
c) Nacionalidade:		_Estado Civil:		
d) Cargo:	E-mail:_		Fone:	
e) Endereço:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Cidada:			

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital, bem como pretensões particular de cada Proponente).

	_/,	_ de	(
	_		

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO N°/_ EMPRESA	CELEBRADO ENTRE A 	PROCURADORIA-C	GERAL DE JUSTIÇA E A
A PROCURADORIA-G	ERAL DE JUSTIÇA DO E	STADO DO TOCANTINS, co	m sede na Quadra 2	202 Norte, Conj. 01, Lotes
5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Nort	e, CEP 77.006-218 em F	Palmas/TO, inscrita no CNPJ	/MF sob o nº 01.78	6.078/0001-46, neste ato
representada pela Procuradora-Geral o	le Justiça,	_, nomeado pelo Ato –	de de	, de,
publicado no Diário Oficial	de de	, de, dora\	ante denominada	CONTRATANTE e a
empresa	, inscrita no C.N.P.J	l. sob o nº	, repr	esentada neste ato por
,	portador da Cédula	de Identidade nº	SSP-	, e do CPF nº

, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de CORRIMÃO EM AÇO INOX, GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE AÇO INOX E TODOS OS SEUS COMPLEMENTOS E VIDRO LAMINADO FIXO DE FACHADA, a serem instalados no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo II – Memorial Descritivo e Anexo X – Projetos de Arquitetura, do Edital do Pregão Presencial nº ____/2020.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico n°___/2020 e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 19.30.1516.0000543/2019-88.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos Projetos de Arquitetura – Anexos I, II e X do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, **Processo Licitatório nº** 19.30.1516.0000543/2019-88, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela Procuradora-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Acompanhar a instalação, verificar as especificações e a qualidades, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- **b)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação que a empresa contratada executar fora das especificações no Edital:
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - e) Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais e recintos relativos à execução do objeto;
- **f)** Interromper, *incontinenti*, a execução que apresentar irregularidade, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- **g)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- **h)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo fornecimento do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Executar o objeto do Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme Nota de Empenho;
- b) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução;
- c) Utilizar, para a execução do objeto, pessoal idôneo, corretamente uniformizado, treinado e identificado através de crachás;
- **d)** Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir no objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária;

- **e)** Cumprir todas as orientações da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
 - f) Relatar a Procuradoria-Geral de Justiça toda e qualquer irregularidade observada relativa à execução do objeto;
- **g)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, na execução do objeto, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade que desempenham;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Ministério Público;
- i) Executar o objeto contratado nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais de segurança, indispensáveis à boa execução do objeto;
- j) Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, para que não possam ser confundidos com os da Contratante;
 - k) Executar outras atividades que porventura sejam necessárias à boa execução e cumprimento do presente contrato;
- I) Dar garantia **mínima de 12 (doze) meses,** contado da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do mesmo;
- **m)** Entregar o objeto devidamente instalado e testado, em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- **n)** Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação e/ou montagem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante, sem ônus para a PGJ/TO;
- **o)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO VALOR E DO REAJUSTE

	Α	CONTRATANTE	pagará a	à CONTRA	ATADA, p	pela	execução	do	objeto	0	valor	total	de	R\$	
(), conforme valores unitários a seguir:															

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TO					

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Parágrafo Segundo – Os valores do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de até **25** (**vinte e cinco**) **dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05** (**cinco**) **dias**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto – A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100, Unidade Gestora 070100.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O objeto deste contrato deverá ter a garantia **mínima de 12 (doze) meses** partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- **V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- **VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
 - XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
 - XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, nos termos do caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO,	aos de	de	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PELA CONTRATADA

ANEXO VIII

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. a), portador(a) da Carteira de Identidade nºSSP/_, e inscrito no CPF sob o nº, compromete-se a restar garantia durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data de amissão da Nota Fiscal nº, para o objeto fornecido à
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial nº /2020 contra eventuais defeitos de
abricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.
O(s) material(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados a fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".
Palmas - TO , de de 2020

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular:

e-mail:

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado	visita e vistoria no Pi	RÉDIO SEDE D	A PROCURA	DORIA-GERAL	DE JUSTIÇA D	O TOCANTINS,
situada na Quadra 202 Norte, Conjunto (01, Lotes 05/06, Aveni	da LO-04, esqu	ina com Aven	ida Teotônio Seg	gurado, Palmas –	- TO, onde será
instalado o objeto do Edital do Pregão	Presencial nº/2	2020, em/	/, e qı	ue temos pleno	conhecimento	das medidas e
características físicas naqueles locais.						
			F	Palmas - TO,	de	de 2020
				 		
	Identificação e Assin	atura do Repres	entante da En	npresa		

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO X

PROJETOS DE ARQUITETURA

EM ARQUIVO MAGNÉTICO

A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/09/2020, às 12:14, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0032430 e o código CRC 5D15FF38.

19.30.1516.0000543/2019-88 0032430v6